



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL 14/2017

O licitante que retirar cópia do edital através do site www.lagoadourada.mg.gov.br deverá preencher este formulário e enviar pelo fax (32) 3363-1122, ou e-mail licitacao@lagoadourada.mg.gov.br para que possa receber todas as informações e/ou alterações que porventura haja:

EMPRESA: _____

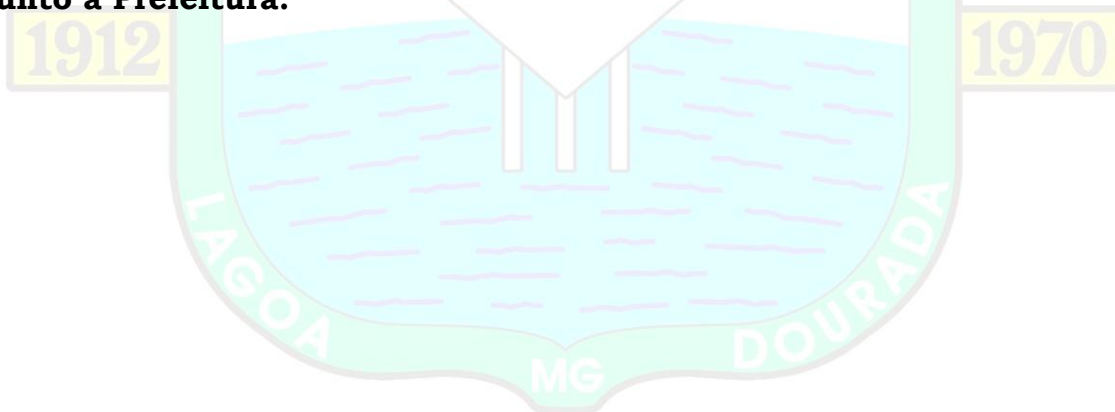
ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento de todas as publicações referente a esta licitação, no site www.lagoadourada.mg.gov.br ou junto à Prefeitura.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2017 PREGÃO PRESENCIAL 14/2017

AUTUADO EM 18 DE JANEIRO DE 2017

Repartições interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Regime: **EXECUÇÃO INDIRETA**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Legislação aplicada: **REGIDO PELA LEI 8.666/93 e suas alterações**

Local: **PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL** (endereço vide cabeçalho deste edital)

Dia e hora para credenciamento: **30/01/2017 - 14:30 h**

Dia e hora para recebimento e abertura dos envelopes: **30/01/2017 - logo após o encerramento do credenciamento**

O Município de Lagoa Dourada, cuja sede administrativa localiza-se na Rua Dr. Abeilard Pereira, nº 299, centro, sob o C.N.P.J 18.557.595/0001-46, através da Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 24/2017 torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 1.265 de 03/07/2006, Decreto 1.330 de 05/11/2007 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, conforme abaixo especificado:

I - DO OBJETO

1.1- O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para realização das atividades de formação continuada dos profissionais da Educação municipal, conforme especificações previstas no **ANEXO I** deste instrumento e conforme as disposições contratuais.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório (edital), dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Planilha - Proposta de Preço;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração diversa;

Anexo VI – Modelo de declaração para “Micro empresa-ME” e “ Empresa de Pequeno Porte -EPP”;

Anexo VII - Minuta da Ata;

Anexo VIII - Minuta Contratual.

II – ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

O(s) objeto(s) ora licitado(s) foi (foram) requisitado(s) pelo(s) seguinte(s) órgão(s):
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a presente licitação é :
02.004.001 -12.122.0428.2.083 -3.3.90.39.00 -Outros Serv.Terceiros -Pessoa Jurídica -ficha 384

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1 – DOS LICITANTES

4.1.1 – Poderão participar da licitação **apenas pessoas jurídicas que se enquadram como micro ou pequena empresa**, em cumprimento ao disposto no Art. 48 inciso I de Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014.

4.2 - As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL**, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da Habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA
GABINETE DO EXECUTIVO MINAS GERAIS

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL 14/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL 14/2017

4.3 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

4.3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que sejam as suas formas de constituição;

4.3.4 - Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

4.3.5 - Estrangeiros que não funcionem no país.

4.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

4.5 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site **www.lagoadourada.mg.gov.br** e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada (Lei 1601/2005), no horário de 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



V – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

5.1.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida em cartório.

5.1.3. Documento oficial de identificação, que contenha foto.

5.1.4. Declaração de total cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

5.1.5. A declaração de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **acompanhada de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou outro documento legal que os substituam.**

5.2. Os documentos relacionados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal;

OBSERVAÇÃO:

- 1 – OS DOCUMENTOS COMPOSTOS POR MAIS DE UMA FOLHA, QUANDO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, COMPROVAR AUTENTICIDADE DE TODAS AS PÁGINAS.
- 2 – A AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ REALIZADA PELA EQUIPE DE APOIO E/OU PREGOEIRO(A) MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



5.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante;

5.3.1. Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a pregoeira, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.

5.3.2 – O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 5.1.1 e 5.1.4.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.5. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

6.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;

b) A razão social do licitante, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile (fax) e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;

d) Especificação clara e detalhada do objeto ofertado, de acordo com a descrição contida no ANEXO I do presente Edital;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



e) Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

f) Prazo de validade, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG, tais como despesas com hospedagem/alimentação, materiais, serviços, publicações, tributos, remuneração, encargos sociais e previdenciários, despesas congêneres.

6.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital.

7.2.1 - Os Licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



àquela poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 - Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço GLOBAL.

7.4 – Nos termos do §2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital, ressalvado em caso justificado.

7.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.7 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.10 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.

7.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



pelo(a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando - se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.

7.12.1 - O(A) pregoeiro (a) poderá desconsiderar qualquer falha na apresentação da proposta, desde que seja considerada irrelevante ou apenas formalidade e que não invalida a respectiva proposta.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.14 - A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar à Pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.1, em conformidade com o Anexo I deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 - O envelope nº 02 - Documentação de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



- 8.1.1.4 o estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia;
- 8.1.1.5 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.1.6 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em Funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E DÉBITOS TRABALHISTAS:

- 8.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 8.1.2.3 prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 8.1.2.4 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- 8.1.2.5 certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1.3.1 certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física no máximo, há 60 (sessenta) dias.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS

- 9.1.4.1. Comprovação de aptidão satisfatória da licitante pela eficiência e bom desempenho do serviço objeto do presente edital, por intermédio de **ATESTADO** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo mínimo de 3 atestados de Capacidade Técnica, correlatos com o objeto.
- 9.1.4.2. **DECLARAÇÃO** de integral submissão a este edital, à fiscalização e à legislação específica (MODELO **ANEXO IV**).
- 9.1.4.3. **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo (MODELO **ANEXO V**).
- 9.1.4.4 - **DECLARAÇÃO** da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo o menor a partir de quatorze anos, na condição de



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



aprendiz, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Artigo 27, inciso V, da Lei nº 9.666/93 - **Modelo -Anexo VII**;

8.1.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.5.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.5.2 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão referir-se à matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão referir-se à filial, exceto aqueles que são emitidos apenas em referência à matriz.

8.1.5.3 - os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

8.1.6 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.7 - Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do **original**, não sendo, realizada, portanto, autenticação de cópias mediante apresentação de cópia autenticada em cartório;

8.1.7.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

8.1.7.2 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,

8.1.7.3 - a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

Observações:

I - as provas de regularidade a que se referem esta cláusula, quando obtidas pela internet não necessitam de autenticação, uma vez que sua aceitação está condicionada à verificação das mesmas através dos respectivos sites;

II - as cópias de documentos deverão ser autenticadas, em todas as suas páginas, por cartório ou pela pregoeira ou equipe de apoio;

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

9.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



9.1.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3- Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5- Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo.

10.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Abeilard Pereira, nº 299, centro, no horário de expediente (9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas).

10.7- Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8666/93 e demais normas aplicadas à espécie.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Homologado o resultado da licitação a vencedora será convocada para assinar o contrato prestação dos serviços, em conformidade com a lei 8.666/93 ou notificação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



11.1.1 - Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura Municipal, dentro de um prazo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, ensejará a aplicação de multa e demais penalidades previstas neste edital.

11.2 - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato ou documento equivalente, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

11.3 - Até a assinatura do respectivo instrumento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

11.5 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

11.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

11.7 - O presente processo terá validade até 31 de dezembro de 2015, podendo haver prorrogação nos casos previstos pela legislação de licitações.

11.8 - Deverá o contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O Município de Lagoa Dourada através da secretária municipal de educação exercerá a fiscalização da prestação e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à prestação.

XIII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A licitante vencedora, uma vez firmado o contrato, fica obrigada para todos os termos contratados.

13.2 - A licitante vencedora do certame se responsabiliza pela prestação do serviço, conforme objeto descrito no Termo de Referência previsto neste edital.

13.2.1 - No ato da entrega, o(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para conferência e verificação que se estiver em conformidade com o solicitado neste Edital, será recebido definitivamente para efetivação do pagamento.

13.3 - O serviço deverá ser iniciado no prazo de até dez dias a partir recebimento da ordem de prestação e rigorosamente de acordo com o apresentado em sua proposta, observadas as especificações do objeto previsto neste Edital.

13.4 - Ao Município de Lagoa Dourada/MG reserva-se o direito de não receber o(s) serviço(s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal 8666/93.

13.5 - A contratada fica obrigada a substituir e corrigir de imediato e às suas expensas exclusivas o(s) serviço(s) em que se verificarem irregularidades.

13.6 - Conforme anexo I e minuta contratual deste edital.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



XIV – DO PREÇO A SER OFERTADO E DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, em 10 (dez) dias após a conclusão dos trabalhos e emissão da nota fiscal.

14.3 - Por ocasião do pagamento, deverá a licitante apresentar, cópia das certidões negativas vigentes referentes ao INSS, FGTS e TRABALHISTA sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes, sem que incorra as consequências da mora para o CONTRATANTE.

14.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XV – DA REVISÃO DO PREÇO OFERTADO

15.1 – Poderá haver revisão de preços, em conformidade com o art. 15, parágrafo 3º, inciso II, e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

15.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3 – Caso haja a prorrogação do contrato poderá o valor ser reajustado anualmente pelo INPC, ou índice oficial que o substitua, equivalente aos últimos 12 meses, computado a partir da data de assinatura do contrato.

XVI – DO CANCELAMENTO DO CERTAME

16.1 - O certame poderá ser cancelado nos seguintes casos:

16.1.1 - **Pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, quando:

a) A LICITANTE VENCEDORA deixar de cumprir as exigências estabelecidas, bem como incorrer nas situações previstas no art. 78 da Lei 8666/93, garantindo-se a rescisão por ato unilateral da administração;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



b) A LICITANTE VENCEDORA incorrer reiteradamente nas infrações de que trata este Edital, bem como nas condutas previstas no art. 78 da Lei 8666/93, garantindo-se ao Município a rescisão unilateral, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78;

c) A LICITANTE VENCEDORA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto e obrigações decorrente do edital.

e) Os preços ofertados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a LICITANTE VENCEDORA se recusar a baixá-los na forma legal ou conforme previsto neste edital.

f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

16.1.2 - Pela LICITANTE VENCEDORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do certame.

16.1.2.1 - A comunicação do cancelamento da licitação, nos casos previstos no sub-item 16.1.1 deste título, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos deste certame.

16.1.2.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da LICITANTE VENCEDORA a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura (Mural) bem como site www.lagoadourada.mg.gov.br, para os efeitos legais.

16.1.2.3 - A solicitação da LICITANTE VENCEDORA para cancelamento da licitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor nos termos da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



XVII - DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

17.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

17.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material devidamente corrigido, sem prévia comunicação à DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO & TESOURARIA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG.

17.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

17.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada - MG, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br

Lagoa Dourada
Minas Gerais

Nossa terra, nosso orgulho

17.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

17.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Se a licitante considerada vencedora deixar de prestar os serviços no prazo estipulado, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.2 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no “Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada”, órgão de publicação oficial do Município nos termos da Lei 1601/2005.

18.3 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.4 - Aplica-se a esta Licitação e ao Contrato Administrativo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como os Decretos Municipais 1330/07, 1265/06 e 1423/09. Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.5 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br

Lagoa Dourada
Minas Gerais



justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

18.6 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

18.7 – A Pregoeira poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

18.8 - As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Abeilard Pereira, nº 299, centro, *nesta cidade* ou pelo telefone (32) 3363-1122 no horário de 9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta - feira.

XIX – DO FORO

19.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente elege-se como competente para dirimí-las o juízo da Comarca de São João Del Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

LAGOA DOURADA, 18 DE JANEIRO DE 2017

Manoel Geraldo de Resende
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2017 PREGÃO PRESENCIAL 14/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação continuada para profissionais da educação, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária para a presente licitação é
02.004.001 -12.122.0428.2.083 -3.3.90.39.00 -Outros Serv.Terceiros -Pessoa Jurídica -ficha 384

Descrição dos serviços

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização das atividades de formação continuada dos profissionais da Educação municipal, em evento denominado Semana da Educação, conforme descrição abaixo.

- 1.1.1 - o licitante vencedor ficará responsável apenas pela realização das palestras, conforme programação a seguir;
- 1.1.2 O evento todo acontecerá em 03 dias, tendo programação diferenciada para professores da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; professores dos anos finais do ensino fundamental; coordenadores, supervisores em diretores; auxiliares; motoristas, conforme demonstrado a seguir;
- 1.1.3 A Empresa poderá indicar outros palestrante que não sejam os sugeridos, mas deverão ser educadores renomados, professores que tenham publicações em jornais e/ou revistas da área de Educação, que tenham livros publicados na área e com comprovada atuação em seminários e/ou congressos de Educação



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



PROGRAMAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL(ATÉ 3ª ANO)

1º dia	
9h	Credenciamento
10h às 12h	Palestra: A importância do profissional da educação do século XXI Sugestão de palestrante Hamilton Werneck
12h às 13h30min	Almoço
13h30min às 15h	Palestra: Seu aluno realmente tem dificuldade de aprendizagem? Como identificar Sugestão de palestrante; Vinicius Catão
2º dia	
8h às 10h	Palestra: Direito Educacional Sugestão de Palestrante: Ângela Mendonça
10h às 10h30min	Coffee-break
10h30min às 12h	Atividades Lúdicas que favorecem a aprendizagem na educação infantil e séries iniciais Sugestão de Palestrante: Valéria Lúcia
3º dia	
8h às 10h	Palestra: A importância da avaliação e do registro na educação infantil e anos iniciais Sugestão de Palestrante Lucília Panisset
10h às 10h30min	Coffee-break
10h30min às 12h	Palestra: Como construir um espaço para aprender a viver e conviver na educação infantil e séries iniciais Sugestão de Palestrante Jamar Monteiro
12h às 13h30min	Almoço
13h30min às 15h	Conferência de Encerramento Palestra: Construindo a escola que queremos Sugestão de Palestrante Jamar Monteiro



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



PROGRAMAÇÃO ANOS FINAIS DO FUNDAMENTAL (4ª. a 9ª. séries)

1º DIA	
9h	Credenciamento
10h às 12h	Palestra: A importância do profissional da educação do século XXI Sugestão de palestrante: Hamilton Werneck
12h às 13h30min	Almoço
13h30min às 15h	Palestra: Como avaliar para ensinar melhor. Contribuições para a melhoria da qualidade da educação Sugestão de palestrante: Hamilton Werneck
2º DIA	
8h às 10h	Palestra: Convivência em sala de aula: o desafio da educação significativa na realidade atual
10h às 10h30min	Coffee-break
10h30min às 12h	Palestra: Direito Educacional Sugestão de Palestrante: Ângela Mendonça
3º DIA	
8h às 10h	Palestra: Educação, família e afetividade Sugestão de palestrante: Jamar Monteiro
10h às 10h30min	Coffee-break
10h30min às 12h	Palestra: Processos de inclusão no ensino fundamental: identificação das dificuldades e intervenção em sala de aula Sugestão de palestrante: Lucília Panisset
12h às 13h30min	Almoço
13h30min às 15h	Conferência de Encerramento Palestra: Construindo a escola que queremos Sugestão de palestrante: Jamar Monteiro



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br

Lagoa Dourada
Minas Gerais



Nossa terra, nosso orgulho

PROGRAMAÇÃO COORDENADORES, SUPERVISORES, DIRETORES

1º dia	
9h	Credenciamento
10h às 12h	Palestra: A importância do profissional da educação do século XXI Sugestão de Palestrante: Hamilton Werneck
12h às 13h30min	Almoço
13h30min às 15h	Palestra: Como avaliar para ensinar melhor. Contribuições para a melhoria da qualidade da educação Sugestão de Palestrante: Hamilton Werneck
2º dia	
8h às 10h	Palestra: Convivência em sala de aula: o desafio da educação significativa na realidade atual
10h às 10h30min	Coffee-break
10h30min às 12h30min	Palestra: Direito Educacional – módulo 1 Sugestão de Palestrante: Ângela Mendonça
3º dia	
8h às 10h	Palestra: Gestão escolar: possibilidades e desafios Sugestão de Palestrante: Américo Kallfez
10h às 10h30min	Coffee-break
10h30min às 12h	Palestra Processos de inclusão no ensino fundamental: identificação das dificuldades e intervenção em sala de aula Sugestão de Palestrante: Lucília Panisset
12h às 13h30min	Almoço
13h30min às 15h	Conferência de Encerramento Palestra: Construindo a escola que queremos Sugestão de Palestrante: Jamar Monteiro



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



PROGRAMAÇÃO AUXILIARES

1º dia	
9h	Credenciamento
10h às 12h	Palestra: A importância do profissional da educação do século XXI Sugestão de palestrante: Hamilton Werneck
12h às 13h30min	Almoço
13h30min às 15h	Palestra: Direito Educacional Sugestão de Palestrante: Ângela Mendonça
2º dia	
13h30min às 15h	Palestra: Qualidade de vida e saúde do profissional de educação: o diferencial que dá resultado na Escola Sugestão de Palestrante: Fábio Fernandes ou Lucilia Painisset
3º dia	
13h30min às 15h	Conferência de Encerramento Palestra: Construindo a escola que queremos Sugestão de Palestrante: Jamar Monteiro



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



PROGRAMAÇÃO MOTORISTAS

1º dia	
9h	Credenciamento
10h às 12h	Palestra: A importância do profissional da educação do século XXI Sugestão de palestrante: Hamilton Werneck
2º dia	
10h30min às 12h	Palestra: Qualidade de vida e saúde do profissional de educação: o diferencial que dá resultado na Escola Sugestão de Palestrante: Fábio Fernandes ou Lucília Painisset
12h às 13h30min	Almoço
13h30min às 15h	Palestra: Direito Educacional Sugestão de Palestrante: Ângela Mendonça
3º dia	
13h30min às 15h	Conferência de Encerramento Palestra: Construindo a escola que queremos Sugestão de Palestrante: Jamar Monteiro



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA
GABINETE DO EXECUTIVO MINAS GERAIS

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2017 -PREGÃO PRESENCIAL N.º.
14/2017**

À
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG
Att. Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ n.º : _____
Inscrição Municipal n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____

Proposta de Preços

ITEM UNICO	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL

VALOR TOTAL:

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: parcela única, 10 dias após a realização do evento, mediante nota fiscal

Local da prestação do serviço:– Escola Municipal Angelina Medrado - Rua Joaquim José de Resende – Centro Lagoa Dourada

_____, ____ de _____ de 2015

Representante Legal



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA
GABINETE DO EXECUTIVO MINAS GERAIS

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

À(o)
Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ para representar a empresa _____ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 201_

Reconhecer
firma

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: **Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.**



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA
GABINETE DO EXECUTIVO MINAS GERAIS

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTEGRAL SUBMISSÃO AO EDITAL (modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins e em atendimento ao item 5.1.3 do edital do
processo acima, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o
cumprimento das obrigações do objeto da licitação e que se submete integralmente ao referido
edital, à fiscalização e à legislação específica.

(Local e data)

(representante legal)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (MODELO)

_____ (nome do declarante) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____, CPF n° _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sediada _____ (endereço completo), que até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

_____, de _____ de 201__

Assinatura do Declarante



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA
GABINETE DO EXECUTIVO MINAS GERAIS

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA “ME” E “EPP”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 201__
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA
GABINETE DO EXECUTIVO MINAS GERAIS

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Inexiste em seu quadro de pessoal, empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93;

Local, _____ de _____ de 201__

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (esta declaração deverá ser apresentada à pregoeira no momento de credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação;

Local, _____ de _____ de 201_

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa ou CPF pessoa jurídica)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante de firmar esta Declaração.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



ANEXO IX

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO N.º 15/2017 – PREGÃO 14/2017

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA E A EMPRESA _____”.

Pelo presente instrumento o município de Lagoa Dourada, inscrito no CNPJ 18.557.595/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antônio Carlos Chaves de Resende, doravante denominado CONTRATANTE e a -----, inscrita no CNPJ/CPF -----, com sede à-----, na cidade de -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por -----, RG-----, residente e domiciliada à-----, na cidade de-----, resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **a contratação de empresa especializada para realização das atividades de formação continuada dos profissionais da Educação municipal** de Lagoa Dourada, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do edital do Processo licitatório n. 15/2017, Pregão presencial 14/2017, de acordo com o apresentado na proposta e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, conforme abaixo:

xXXXXx

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Realizar o objeto de acordo com a cláusula primeira deste contrato sem prejuízo para o cumprimento de outras obrigações contidas no Edital do presente certame.
- b) A Contratada não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma.
- c) É de inteira responsabilidade da contratada a integridade dos materiais e equipamentos que utilizarem para o serviço, assim como quaisquer defeitos ou danos, sejam eles causados por mau uso, por ações de terceiros ou por agentes da natureza.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br

Lagoa Dourada
Minas Gerais

Nossa terra, nosso orgulho

d) Arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução do serviço, quais sejam sociais e/ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, bem como o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução do serviço e outras despesas congêneres que se fizerem necessárias para a perfeita e completa execução do serviço e ainda, as despesas com: os materiais fornecidos, inclusive, a entrega dos mesmos no Departamento de Educação de Lagoa Dourada, equipamentos porventura utilizados, tributos de qualquer natureza, manutenção dos equipamentos e serviços, lucros, encargos e outras, para a prestação dos serviços e outras despesas congêneres.

e) Deverá a contratada, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no contrato, edital e seus anexos.

g) O Cumprir e arcar com todas as obrigações, relativas à execução do serviço objeto deste contrato.

h) Realizar os acréscimos ou supressões do material e serviço, até o limite de 25% do quantitativo contratado, que porventura forem necessários para melhor ajuste das necessidades do Contratante.

2.1.2. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

2.1.3. Cumprir todas as exigências da legislação pertinente;

2.1.4. Comunicar o contratante, quanto a quaisquer fatos, atos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto dentro do prazo previsto e ainda, permitir e não embaraçar qualquer forma de fiscalização realizada pela Contratante;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução do objeto deste contrato;

b) Colocar à disposição dos profissionais da CONTRATADA, quando necessário, espaço e local adequados para a instalação de pessoal, materiais e equipamentos.

c) Emitir ordem de serviço e efetuar o pagamento após a aprovação do cumprimento do contratado, na forma deste, conformidade com o **ANEXO I** deste edital.

d) fiscalizar a execução do contrato, que será realizada pelo servidor Afonso de Campos Maia.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. Do preço: O preço total do referido contrato é de R\$ _____ (....).

4.2. O pagamento será efetuado em parcela única 10 dias após a conclusão dos trabalhos e mediante a emissão da nota fiscal.

4.3. No ato do pagamento serão retidos ISS, INSS, IMPOSTO DE RENDA, entre outros, quando couber, conforme legislação vigente.

4.4 Em caso de qualquer irregularidade, os pagamentos serão suspensos, até a regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará até 28 de fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

02.004.001 -12.122.0428.2.083 -3.3.90.39.00 -Outros Serv.Terceiros -Pessoa Jurídica -ficha 384

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os valores ajustados não sofrerão reajustes..

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão Contratual;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.1.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, ou, se estes forem insuficientes, deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

8.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada - MG, devidamente justificado.

8.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

9.1.2. Por acordo das partes:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



- a) quando necessária a modificação do regime de execução serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

9.2. A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, conforme art. 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo do disposto em outras previsões legais:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

10.1.4. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

10.1.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidas no edital e no contrato;

10.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

10.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



10.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.12. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.12. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

10.1.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.1.15. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

10.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.1.17. Empregar menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, empregar, em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

10.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 10.1.1 a 10.1.12 e 10.1.16 desta cláusula, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.4. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos itens 10.1.1 a 10.1.12 e 10.1.16 assegura ao Contratante os direitos previstos no art. 80, I a IV, §§ 1º ao 4º da Lei 8666/93.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada isenta de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2. A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a execução dos serviços objeto deste contrato.

11.3. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição ou vetar qualquer serviço, equipamento, material, empregado ou subcontrato, da firma contratada, e outros no interesse dos serviços ou quando não atender as especificações do objeto.

11.4. Aos casos omissos neste instrumento, serão aplicadas as normas da Lei 8666/93 e alterações dadas posteriormente. Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.5. O presente instrumento contratual vincula-se ao edital de licitação, modalidade TP 08/2014

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Juízo competente da Comarca de São João Del Rei (ou da Comarca à qual o respectivo município pertença), Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos no presente contrato.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Lagoa Dourada, -----

EMPRESA

CONTRATADA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____/CPF ou RG _____

2. _____/CPF ou RG _____